

**Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso
de Licenciatura em Enfermagem da ESEL dos maiores de 23 anos
Curso de Licenciatura em Enfermagem 2019/2023**

EDITAL

Nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei nº 64/2006, de 21 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 113/2014, de 16 de julho, e de acordo com o regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, publicado no Diário da República 2ª série – Nº 246 – 26 de dezembro de 2017, Aviso nº 15479/2017, encontra-se aberto o concurso para as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEL dos maiores de 23 anos - Curso de Licenciatura em Enfermagem, a ter início em 08 de janeiro de 2019.

1. Candidatura

- 1.1. Podem candidatar-se às provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos na ESEL, os candidatos que completem 23 anos até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede a realização das provas e que não sejam titulares de habilitação de acesso ao ensino superior.
- 1.2. A candidatura implica o pagamento do emolumento de acordo com a tabela de emolumentos em vigor.

2. Formalização da Candidatura

- 2.1. A inscrição para a realização das provas é formalizada junto do Núcleo de Serviços Académicos da ESEL, sita na Avenida Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, no prazo a fixar pelo Presidente da ESEL anualmente.
- 2.2. A formalização da candidatura é efetuada por requerimento em modelo próprio dirigido ao Presidente da ESEL, instruído com os seguintes elementos:

- 2.2.1. Currículo escolar e profissional com documentação certificada (pode ser autenticada na ESEL, devendo ser consultada a tabela de emolumentos em vigor) dos elementos curriculares nele constantes (CV Europeu, Europass);
 - 2.2.2. Documento comprovativo de aptidão, em tudo semelhante ao questionário individual de saúde dos pré-requisitos do grupo B – comunicação interpessoal, ou comprovativo em como o realizou;
 - 2.2.3. Apresentação do documento de identificação (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Autorização de Residência);
 - 2.2.4. Carta de motivação, expressando, entre outros aspetos que considere relevantes, as razões que levaram à candidatura ao Curso de Licenciatura em Enfermagem na ESEL.
- 2.3. Os candidatos que obtiverem aprovação nas provas escritas, para conclusão do processo de inscrição, devem proceder à entrega, no Núcleo de Serviços Académicos, das cópias autenticadas (podem ser autenticadas na ESEL, devendo ser consultada a tabela de emolumentos em vigor) dos documentos comprovativos dos elementos constantes no currículo escolar e profissional previamente entregue.

3. Procedimentos e Prazos (anexo I)

4. Rejeição Liminar

Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos referidos no número 2.2.1., 2.2.2., 2.2.3., 2.2.4. e 2.2.5.

5. Provas de Avaliação

- 5.1. De acordo com os artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEL publicado no Diário da República 2ª série – Nº 246 – 26 de dezembro de 2017, Aviso nº 15479/2017.

6. Revisão da Prova

6.1. Terá lugar pedido de revisão das provas escritas (PE) e apreciação curricular (AC), nos prazos fixados em calendário e de acordo com o regulamento em vigor na ESEL.

7. Consulta e reclamação

7.1. Terá lugar a consulta e reclamação da lista nos termos do artigo 12º do regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEL publicado no Diário da República 2ª série – Nº 246 – 26 de dezembro de 2017, Aviso nº 15479/2017, nos prazos fixados em calendário.

8. Efeitos e validade

8.1. A aprovação nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos na ESEL tem exclusivamente o efeito legalmente definido, não correspondendo a qualquer equivalência a habilitações escolares;

8.2. A aprovação nas provas é válida para a candidatura à matrícula e inscrição na ESEL no ano da aprovação e nos quatro anos letivos subsequentes, nos termos do previsto nas regras do concurso para os estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEL dos maiores de 23 anos.

ESEL, 18 de dezembro de 2018

A Vice-Presidente da ESEL

(Olga Ordaz)